

MG.106.2024
23 de julho de 2024

Ao
SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO – SINDSERVTCE-RJ
Rio de Janeiro – RJ

Por e-mail e whatsapp: sindicato@sindservtcerj.org

Ref.: Atas de Assembleias

Prezados Senhores:

Estamos fazendo entrega das Atas de Assembleias realizadas em 24 de abril e em 03 de junho do corrente ano, após providencias de registro junto ao Cartório competente.

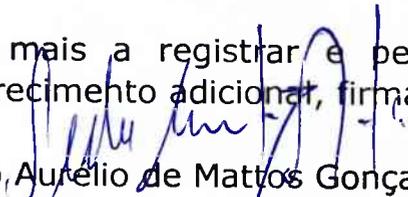
Na de 03 de junho, consta aprovado o REGULAMENTO ELEITORAL deste ano.

Devolvemos também as vias que foram assinadas através do recurso 'docusign' que não puderam ser aceitas, já que obrigatórias as assinaturas de próprio punho, o que foi sanado em documentação posterior.

Para aproveitar e também proceder o registro das Declarações de Renúncia de toda a Diretoria e Membros do Conselho Fiscal, firmamos Declaração através da qual assumimos a responsabilidade pela autenticidade das suas assinaturas, o que viabilizou pudessem ser registradas.

Desta maneira, após revisão do texto do REGULAMENTO ELEITORAL a ser utilizado nas próximas eleições, nas duas Atas e no processo de registro de ambas, estamos apresentando nossos honorários no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cujo pagamento solicitamos venha a ser realizado através do boleto bancário que se faz anexar, bem como do Recibo correspondente.

Sem mais a registrar e permanecendo à disposição para qualquer esclarecimento adicional, firmam-nos


Pedro Aurélio de Mattos Gonçalves - Advogado

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA MÉXICO, 148 - 3º ANDAR - CENTRO - CEP 20031-142 - RIO DE JANEIRO - RJ
E-mail: atendimento@rcpj-rj.com.br

NOME DA SOCIEDADE
00243567 - SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SINDSERVTCERJ - CNPJ:...

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | ANOTAÇÕES DO RCPJ | | | |
|--|-----|--------------|--|-------------------|-------|------|----------------|
| Item | Qtd | Valor | | Servico | Orig. | Pág. | VAD VAIPS VAIO |
| Averbação de vias originais adicionais | 3 | 166.32 | | Registro | 1 | 11 | |
| Registro de Ato I | 3 | 931.50 | | Registro | 1 | 10 | |
| Selo de Fiscalização | 6 | 15.54 | | Registro | 1 | 13 | |
| Tributos | | Valor | | | | | |
| RESSAG | | 21.93 | | | | | |
| ISSQN | | 58.74 | | | | | |
| FUNARPEN | | 65.85 | | | | | |
| FUNPERJ | | 54.87 | | | | | |
| FUNDPERJ | | 54.87 | | | | | |
| FETJ | | 219.54 | | | | | |

17 JUL 2024
17 JUL. 2024
ENTREGUE
22 JUL 2024

AGE DE
03.06.2024

Legendas

VAD: Via Adicional Digital
VAIPS: Via Adicional Impressa em Papel de Segurança
VAIO: Via Adicional Impressa no Original

| Via | Emol. | Trib. | Reemb. | Soma |
|--------|---------|--------|--------|---------|
| Antiga | - | - | - | - |
| Atual | 1097.82 | 453.87 | 37.47 | 1589.16 |
| Total | 1097.82 | 453.87 | 37.47 | 1589.16 |

RIO DE JANEIRO - REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNS: 093245
RCPJ: 27.079.821/0001-11
Oper.: FERNANDO
Pago em Cartão de Crédito
CNPJ: 12.951.522/0001 - 58
Email: pedro.aurelio@mgoncalves.com

Andamento do serviço será notificado por e-mail ou consulte no site rcprj.com.br

OBSERVAÇÕES

- 1 - O serviço só será entregue ou devolvido contra a apresentação deste recibo.
- 2 - Dirija-se imediatamente ao Oficial caso haja equívoco na cobrança.
- 3 - O valor pago está sujeito a possível cobrança ou devolução de diferença.
- 4 - Não há taxa de urgência. Pague somente o valor constante deste recibo.

Nº DO PROTOCOLO

25-06-2024
1214151

DATA DE EMISSÃO / IDENTIFICAÇÃO

25-06-2024



1202406251214151

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA MÉXICO, 148 - 3º ANDAR - CENTRO - CEP 20031-142 - RIO DE JANEIRO - RJ
E-mail: atendimento@rcpj-rj.com.br

NOME DA SOCIEDADE

00243567 - SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SINDSERVTCERJ - CNPJ:...

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| Item | Qty | Valor |
|--|-----|--------------|
| Averbação de vias originais adicionais | 3 | 166.32 |
| Registro de Ato 1 | 3 | 931.50 |
| Selo de Fiscalização | 6 | 15.54 |
| Tributos | | Valor |
| RESSAG | | 21.93 |
| ISSQN | | 58.74 |
| FUNARPEN | | 65.85 |
| FUNPERJ | | 54.87 |
| FUNDPERJ | | 54.87 |
| FETJ | | 219.54 |

ANOTAÇÕES DO RCPJ

| Servico | Orig. | Pág. | VAD | VAIPS | VAIO |
|----------|-------|------|-----|-------|------|
| Registro | 1 | 11 | - | - | 1 |
| Registro | 1 | 10 | - | - | 1 |
| Registro | 1 | 13 | - | - | 1 |

ENTREGUE
22 JUL 2024

Legendas

VAD: Via Adicional Digital

VAIPS: Via Adicional Impressa em Papel de
Segurança

VAIO: Via Adicional Impressa no Original

| Via | Emol. | Trib. | Reemb. | Soma |
|--------|---------|--------|--------|---------|
| Antiga | - | - | - | - |
| Atual | 1097.82 | 453.87 | 37.47 | 1589.16 |
| Total | 1097.82 | 453.87 | 37.47 | 1589.16 |

RIO DE JANEIRO - REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNS: 093245
RCPJ: 27.079.821/0001-11
Oper.: FERNANDO
Pago em Cartão de Crédito

CNPJ: 12.951.522/0001 - 58
Email: pedro.aurelio
@mgoncalves.com

Andamento do serviço será notificado
por e-mail ou consulte no site
rcpj-rj.com.br

OBSERVAÇÕES

- 1 - O serviço só será entregue ou devolvido contra a apresentação deste recibo.
- 2 - Dirija-se imediatamente ao Oficial caso haja equívoco na cobrança.
- 3 - O valor pago está sujeito a possível cobrança ou devolução de diferença.
- 4 - Não há taxa de urgência. Pague somente o valor constante deste recibo.

Nº DO PROTOCOLO

25-06-2024
1214151

DATA DE EMISSÃO / IDENTIFICAÇÃO

25-06-2024



1202406251214151



Edital de Convocação

SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDSERVTCERJ

CNPJ nº 12.951.522/0001-58

Convocamos os servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária** do SINDSERVTCERJ, que será realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Auditório Humberto Braga, situado à Praça da República nº 54 - Centro – Rio de Janeiro – RJ, em **3 de junho de 2024 (segunda-feira), às 12h30min**, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados quites com suas obrigações estatutárias e, em segunda e última convocação, às **13h**, com a **presença mínima de 10 Associados** (art. 12, incisos I e II) para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, nos termos do art. 9º, IV, c/c o art. 42, “caput” e § 1º do Estatuto Social: 1) Aprovação do Regulamento Eleitoral; 2) Eleição da Comissão Eleitoral;

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2024.


Marcus Augusto P. Ribeiro – Presidente
www.sindservtcerj.org

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - SINDSERVTCE-RJ
CNPJ/ME 12.951.522/0001-58
ASSEMBLEIA GERAL DE 3.JUNHO.2024
LISTA DE PRESENÇA**

| NOME | CPF |
|--|----------------|
| ANDRÉ LOBO MOREIRA GOMES | 963.712.007-63 |
| ANTONIO LUIZ CAMARGO BERANGER TEIXEIRA | 848.160.157-87 |
| CLAUDIA VILLAS BOAS PIMENTEL BRANDÃO | 004.700.657-96 |
| CLAUDIO MARIO VALENTE | 852.567.737-04 |
| CLAUDIO MARTINELLI MURTA | 008.997.937-03 |
| DÉCIO RICHARD FRANCO FERREIRA JUNIOR | 715.395.737-53 |
| DOUGLAS DA CRUZ BAPTISTA | 127.763.287-10 |
| EDUARDO ANTÔNIO BORGES ORNELAS | 926.316.817-20 |
| GIL VICENTE LEITE TAVARES | 858.403.607-59 |
| HANS SPRINGER DA SILVA | 026.349.117-00 |
| JOSE LUIZ LIMA ABREU | 003.925.337-66 |
| MARCELO MARTINELLI MURTA | 818.948.307-25 |
| MARCO ANTONIO DA SILVEIRA CUNHA | 663.527.207-06 |
| MARCUS AUGUSTO PEREIRA RIBEIRO | 883.301.337-53 |



**SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - SINDSERVTCE-RJ
CNPJ/ME 12.951.522/0001-58
ASSEMBLEIA GERAL DE 3.JUNHO.2024**

LISTA DE PRESENÇA

fl. 2 - continuação

| NOME | CPF |
|------------------------------|----------------|
| RICARDO DOS SANTOS GUEDES | 991.216.037-15 |
| SERGIO ANTONY FERREIRA PINTO | 907.917.467-04 |



Antonio Luiz Camargo Beranger Teixeira
Secretário



Marcus Augusto P. Ribeiro
Presidente



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1
2 Aos 3 dias do mês de junho de 2024, às 13 horas em segunda chamada,
3 compareceram os Associados do SINDICATO DOS SERVIDORES DO
4 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
5 SINDSERV TCE RJ, à Praça da República nº 54, Centro, Auditório Humberto
6 Braga, em atendimento à Convocação publicada no Jornal “O Dia”, de
7 27/05/2024, nas redes sociais (Instagram e WhatsApp) e na página eletrônica do
8 sindicato, divulgada por meio eletrônico e afixação de cópia do Edital em mural
9 do Sindicato contendo o seguinte teor: ” Convocamos os servidores públicos do
10 Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a se reunirem em **Assembleia**
11 **Geral Extraordinária** do SINDSERV TCE RJ, que será realizada na sede do
12 Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Auditório Humberto Braga,
13 situado à Praça da República nº 54 - Centro – Rio de Janeiro – RJ, em **3 de**
14 **junho de 2024 (segunda-feira), às 12h30min**, em primeira convocação, com a
15 maioria absoluta dos Associados quites com suas obrigações estatutárias e, em
16 segunda e última convocação, às **13h**, com a **presença mínima de 10**
17 **Associados** (art. 12, incisos I e II) para deliberarem sobre a seguinte ordem do
18 dia, nos termos do art. 9º, IV, c/c o art. 42, “caput” e § 1º do Estatuto Social: 1)
19 Aprovação do Regulamento Eleitoral; 2) Eleição da Comissão Eleitoral; Rio de
20 Janeiro, 15 de maio de 2024. Marcus Augusto P. Ribeiro – Presidente.
21 www.sindservtcerj.org. Para início dos trabalhos o Presidente solicitou fosse
22 verificado o quórum legal para instalação da Assembleia e, ante informação
23 positiva, convidou para secretariar o filiado Antônio Luiz Camargo Beranger
24 Teixeira, que aceitou a incumbência. Ato contínuo o Presidente deu as boas-
25 vindas aos presentes. Iniciada a Assembleia, o Presidente procedeu à leitura do
26 Edital de Convocação para ciência de todos os presentes. Em seguida passou
27 ao item 1 da Pauta, Aprovação do Regulamento Eleitoral. Esclareceu
28 rapidamente sobre os objetivos da Assembleia, comentando dos “passos”
29 previstos no Estatuto para a realização das eleições e ainda sobre o denominado
30 calendário eleitoral, representado pelo conjunto de datas que conformam todo o
31 processo eleitoral. O Presidente reafirmou que o Regulamento Eleitoral foi ampla
32 e previamente disponibilizado no “site” do Sindicato e também encaminhado
33 para os associados e servidores em geral via WhatsApp. Destacou ainda a
34 colaboração do associado Douglas Baptista a respeito de dispositivo específico
35 do Regulamento, o artigo 15, a ser tratado na sequência da Assembleia. Ato
36 contínuo detalhou e discorreu sobre as principais datas que constituem o
37 calendário eleitoral, dando ênfase ao período de inscrição das Chapas e ao
38 prazo para divulgação aos associados das Chapas inscritas, qual seja até 17 de
39 setembro, mediante publicação em jornal de grande circulação, dando ampla
40 ciência a todos, nos termos do Regulamento Eleitoral. Comentou, na sequência,
41 a respeito de outros prazos e datas importantes, como aqueles para impugnação
42 e julgamento das impugnações de chapas, para designação, pela Comissão



43 Eleitoral, dos componentes da mesa eleitoral, culminando com o dia das
44 eleições, **1º de outubro de 2024**. Detalhou por fim que o Regulamento Eleitoral
45 estabelece que a Presidência do SINDSERVTCE RJ terá até o dia 8 de outubro
46 para divulgar o resultado do pleito eleitoral e dar conhecimento formal a todos da
47 chapa vencedora. Na sequência o Presidente abordou a questão previamente
48 apresentada pelo associado Douglas Baptista, a saber o dispositivo objeto do
49 artigo 15 do Regulamento. Procedeu à leitura do artigo 15 do Regulamento e,
50 em seguida, concedeu a palavra ao associado Douglas Baptista. Com a palavra,
51 o filiado Douglas Baptista teceu algumas considerações sobre a redação do
52 dispositivo em questão, propondo que o fornecimento de Relação contendo os
53 dados dos associados, por parte da Comissão Eleitoral, para as Chapas
54 concorrentes ao pleito que solicitarem, deve ter a aquiescência/consentimento
55 dos mesmos. Destarte propôs-se, na redação do artigo 15, um acréscimo
56 indicando que a relação a ser fornecida pela Comissão Eleitoral fica
57 condicionada ao consentimento prévio por parte dos associados em questão,
58 após as consultas pertinentes a cada qual. Submetida à aprovação da
59 Assembleia, a proposta foi acolhida por todos de forma unânime. Na sequência
60 o Presidente discorreu sobre outras questões importantes constantes do
61 Regulamento, tais como exercício de direito a voto, consoante o artigo 17,
62 indicação dos componentes da mesa eleitoral pela Comissão Eleitoral – até 23
63 de setembro, chegando à questão da data da posse dos novos eleitos. Neste
64 ponto o Presidente fez um adendo, passando a discorrer sobre a data em que a
65 atual gestão assumiu o Sindicato – 1º de maio, com data de término de mandato
66 em 30 de abril de 2025. Esclareceu que em virtude dos problemas identificados
67 pela Diretoria, ocasionados pelo término de mandato em tal data, a mesma
68 consultou o Advogado do Sindicato Pedro Aurélio Gonçalves, expôs todos esses
69 problemas, advindos da coexistência de duas gestões em um único exercício e
70 recebeu orientação formal e precisa de que o correto seria a elaboração de
71 documento intitulado “Declaração de Renúncia”, a ser assinada por todos os
72 membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, incluindo os suplentes. Nesta
73 declaração todos renunciam ao mandato a partir de 1º de janeiro de 2025 até o
74 seu término, aos 30 de abril de 2025, sendo certo que o mandato da atual gestão
75 encerrar-se-ia em 31 de dezembro de 2024. Tal declaração de Renúncia foi feita,
76 tendo sido ratificada em Reunião de Diretoria de 18 de abril de 2024 com toda a
77 orientação jurídica do Advogado, assinada por toda a Diretoria e membros do
78 Conselho Fiscal (incluindo-se todos os suplentes), com ampla divulgação nas
79 redes sociais, “site” do Sindicato e WhatsApp. Este foi o instrumento jurídico hábil
80 indicado pelo Advogado do Sindicato, fazendo com isso com que os mandatos
81 voltem a se encerrar em 31 de dezembro do exercício pertinente, decorrido o
82 prazo de mandato Estatutário. Feitos esses esclarecimentos, o associado Sergio
83 Antony Ferreira Pinto solicitou a palavra e apresentou questão pertinente de que,
84 em sendo a posse da nova Diretoria, após as eleições regulares, aos 6 de janeiro
85 de 2025, o Sindicato ficaria “acéfalo” de 1º de janeiro a 6 de janeiro de 2025.



86 Discutida a questão e acolhidas as observações feitas pelo associado Sergio
87 Anthony Ferreira Pinto e, na sequência, pelo filiado Hans Springer, considerou-
88 se correto que dever-se-ia alterar a redação do artigo 29 do Regulamento, de
89 forma que a posse poderia em princípio, ser marcada para o dia 6 de janeiro com
90 efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro, a ser submetida à consulta e avaliação
91 do Advogado do Sindicato Pedro Aurelio Gonçalves Advogado, conforme
92 destacado pelo Vice-Presidente Antônio Luiz Camargo Beranger Teixeira e pelo
93 Diretor Financeiro José Luiz Lima Abreu. O associado Hans Springer, solicitando
94 a palavra, ressaltou que o Sindicato não poderia ficar sem representante legal
95 por um único dia sequer, o que conduziria a retroagir-se ao dia primeiro de
96 janeiro, aspecto que teve a concordância de todos os presentes. Retomando a
97 questão da Declaração de Renúncia, o Presidente destacou que a preocupação
98 sempre foi de conferir ampla publicidade à mesma, dando ampla e total
99 divulgação à declaração, com bastante antecedência, para que não houvesse
100 qualquer dúvida e/ou questionamento quanto à insuficiência de prazo para se
101 construir uma Chapa para concorrer às eleições sindicais. Em seguida o
102 Presidente passou ao item 2 da Pauta, eleição da denominada Comissão
103 Eleitoral. Após nominar os 5 (cinco) Servidores que se ofereceram para compor
104 essa Comissão, o Presidente submeteu ao escrutínio da Assembleia que
105 declarou eleitos os cinco membros para compor a referida Comissão Eleitoral, a
106 saber: Claudia Villas Boas Pimentel Brandão, Douglas da Cruz Baptista, Marlos
107 Luiz de Araújo Costa, Claudio Martinelli Murta e Claudio Mario Valente. O
108 Presidente destacou a ampla divulgação da referida Declaração de Renúncia,
109 apresentada na Assembleia na oportunidade e o Regulamento Eleitoral, tendo
110 sido **ambos disponibilizados no "site"** do Sindicato, no Instagram e no
111 WhatsApp. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado, o
112 Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos
113 e solicitou ao Secretário que elaborasse a Ata, que segue assinada por mim, na
114 qualidade de Secretário e pelo Presidente.

115
116
117 Antônio Luiz Camargo Beranger Teixeira

Secretário

118
119
120 Marcus Augusto Pereira Ribeiro

Presidente

121

*Sede do TCE RJ
Adv. OAB RJ 159.153*

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

**CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO É UMA VIA ADICIONAL DA
AVERBAÇÃO FEITA SOB Nº, PROTOCOLO E DATA ABAIXO**
CNS-Matr. 093245-243567 - 1º adicional
1202406251214151 19/07/2024
Emol: 55,44 Tributo: 22,90 Reemb: 1,10

Selo: EERE42932 OWV
Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial





REGULAMENTO ELEITORAL - 2024

(Aprovado em AGE de 3/06/2024)

(até 120 dias das eleições - art. 42, "caput" do Estatuto dos Servidores do TCE-RJ)

DA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - A eleição para o preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SINDSERVTCE RJ para o período de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027 reger-se-á pelo Estatuto do SINDSERVTCE RJ e, no que couber, pelo presente Regulamento. (art. 9º, IV e parágrafo único c/c art. 14, 31 e 42 do Estatuto)

Art. 2º - Compete ao Presidente do SINDSERVTCE RJ convocar a Assembleia Geral com pauta específica para a Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a qual permanecerá instalada em caráter permanente desde o início do pleito, a ocorrer na data prevista no art. 4º, até a consequente apuração dos votos e informação do resultado. (art. 8º, I e art. 11 do Estatuto)

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º- A Comissão Eleitoral, eleita na mesma Assembleia Geral que aprovar o presente Regulamento, é composta de 5 (cinco) membros e conduzirá o processo eleitoral até a proclamação e posse dos eleitos. (art. 42, § 1º do Estatuto)

§ 1º - Os Membros da Comissão Eleitoral não poderão integrar quaisquer das Chapas inscritas para o processo sucessório, nem integrar a Diretoria ou o Conselho Fiscal em exercício. (art. 42, § 2º, do Estatuto)

§ 2º - Parentes afins dos Candidatos da Diretoria e do Conselho Fiscal também não poderão integrar a Comissão Eleitoral.

§ 3º - O Presidente da Comissão Eleitoral será escolhido dentre e por seus Membros.

§ 4º - Ocorrendo o desligamento do quadro social ou a renúncia de mais de 02 (dois) Membros da Comissão Eleitoral, outra Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim, deverá eleger novos Membros para completá-la em até 05 (cinco) dias contados da ciência do último desligamento ou renúncia.



§ 5º - Se a situação prevista anteriormente ocorrer nos 05 (cinco) dias que antecederem o pleito eleitoral, o preenchimento das vagas se dará quando da abertura da Assembleia Geral em que se realizar as eleições.

§ 6º - As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria dos seus Membros.

§ 7º - A Comissão Eleitoral será instalada na data de sua constituição na Assembleia Geral e permanecerá em sessão permanente até sua autodissolução, conforme disposto no *caput* deste artigo.

§ 8º - A Diretoria do SINDSERVTCE RJ deverá proporcionar à Comissão Eleitoral instalações, recursos materiais e humanos necessários à boa execução do seu trabalho.

DAS ELEIÇÕES

Art. 4º - A eleição será realizada no dia **1º de outubro de 2024** no horário das 12:00 hs às 18:00hs, cumprindo à Presidência do SINDSERVTCE RJ expedir Edital de Convocação, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou seja, até **26 de setembro** divulgando a data do pleito, o local e horário da votação, conforme previsto no artigo 17 deste Regulamento. (art. 11 e 43 do Estatuto). Os mandatos dos atuais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal encerrar-se-ão em **31 de dezembro de 2024**, consoante Declaração de Renúncia ampla e previamente divulgada, subscrita por todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, incluídos os suplentes.

DAS CONDIÇÕES PARA SER CANDIDATO

Art. 5º - São condições para ser votado em eleições do SINDSERVTCE RJ, bem como para investidura no Cargo eletivo (art. 37, inciso I, do Estatuto):

- a. Ter o Associado se filiado há pelo menos 12 (doze) meses antes da convocação da respectiva eleição, prevista no art. 4º;



b. Estar o Associado em pleno gozo de seus direitos sindicais e em dia com suas obrigações financeiras para com o SINDSERVTCE-RJ.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6º - Não poderão candidatar-se:

—O Presidente do SINDSERVTCE-RJ, para a segunda reeleição consecutiva para o mesmo cargo; (art. 15, §2º, do Estatuto).

— Os Membros da Comissão Eleitoral (art. 42, §2º, do Estatuto).

— Os que forem Empregados ou Contratados do SINDSERVTCE RJ.

§ 1º — A cada Mandato será obrigatória a renovação de pelo menos dois membros da Diretoria, permitida a reeleição dos demais; (art. 15, S 3º, do Estatuto).

§ 2º — É vedada a acumulação de cargo diretivo nos órgãos do SINDSERVTCE RJ; (art. 5º§ 2º do Estatuto).

§ 3º — Não poderá integrar Chapa candidata aquele que compuser Diretoria cujas contas não tenham sido aprovadas em exercícios anteriores ou que tenha perdido o Cargo.

DA INSCRIÇÃO E DO REGISTRO DAS CHAPAS CANDIDATAS

Art. 7º - O prazo para inscrição de Chapa candidata iniciar-se-á às 0:00 hs do dia 01 de agosto (quinta-feira) e terminará às 23h59m do dia 02 de setembro (segunda-feira), devendo a mesma ser feita por meio de mensagem eletrônica dirigida ao endereço sindicato@sindservtcerj.org.

Parágrafo único — Para fins de inscrição da Chapa dever-se-á utilizar exclusivamente formulário constante do Anexo II ao presente Regulamento, encaminhado de endereço eletrônico do candidato ao cargo de Presidente.



Art. 8º - Não se admitirá inscrição de chapa que não apresente candidatos para todos os cargos eletivos, Diretoria e Conselho Fiscal, inclusive seus respectivos Suplentes, formando um total de 15 (quinze) pessoas.

§1º - Para a Diretoria serão inscritos **07** (sete) membros (I — Presidente; II — Vice-Presidente; III — Secretário Geral; IV — Diretor Financeiro; V — Diretor Administrativo; VI — Diretor Jurídico; VII — Diretor de Comunicação e Cultura) e **03** (três) suplentes. (art. 15, "caput" c/c art. 15, § 1º do Estatuto).

§2º - Para o Conselho Fiscal serão inscritos **03** (três) titulares e **02** (dois) suplentes. (art. 31 do Estatuto).

§ 3º — O mesmo Candidato não poderá inscrever-se em mais de uma Chapa.

Art. 9º - Caberá ao Secretário Geral e ao Diretor Financeiro atestar que os Candidatos estão aptos a concorrer, com pronunciamento formal ocorrido dentro de 02 (dois) dias úteis de cada solicitação de inscrição. Em caso de eventual impedimento seja do Secretário Geral seja do Diretor Financeiro ou mesmo de ambos, caberá ao Presidente do SINDSERVTCE RJ indicar outro(s) integrante(s) da Diretoria para substituí-lo(s).

§1º - Após decorrido o prazo previsto "in caput" deste artigo, o apresentante da chapa deverá, nos 02 (dois) dias úteis seguintes, certificar-se na Secretaria do SINDSERVTCE RJ quanto ao resultado da apreciação dos indicados para Diretoria e Conselho Fiscal.

§2º - Na eventualidade de haver algum impedimento, aquele que tiver apresentado a Chapa candidata terá o prazo improrrogável até o fim do segundo dia útil seguinte após a ciência do fato para apresentar substituto ou regularizar o motivo do impedimento.

Art. 10 — O registro da Chapa dar-se-á automaticamente desde que satisfeitas as exigências eventualmente formuladas pelo Secretário Geral e pelo Diretor Financeiro previstas no Art. 9º, juntando-se os documentos comprobatórios.

Parágrafo único — Caberá ao Secretário Geral e ao Diretor Financeiro atestar a capacidade postulante de cada Candidato, documento que deverá acompanhar o pedido de Registro da Chapa.



Art. 11 — Até 14 (quatorze) dias antes da data da votação, ou seja, 17 de setembro de 2024, caberá a divulgação aos Associados das Chapas inscritas, através de publicação em Jornal de grande circulação, assegurando tratamento equitativo.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 12 — Compete à Comissão Eleitoral apreciar e deliberar sobre eventual impugnação interposta por Chapa concorrente, devidamente formalizada por escrito e entregue diretamente a qualquer integrante da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único — A Impugnação de Chapa deverá ser firmada pelo Candidato à Presidência da Chapa opositora e, no caso de impedimento deste, pelo postulante à Vice-presidência.

Art. 13 — Qualquer Associado poderá formular Impugnação de Candidatos, de maneira expressa e fundamentada.

Art. 14 — As Impugnações poderão ser formuladas no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação das Chapas inscritas e serão julgadas pela Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da ciência de qualquer integrante da Chapa impugnada ou ouvidos os Diretores envolvidos com a matéria.

DO FORNECIMENTO DE CADASTRO DOS ASSOCIADOS ÀS CHAPAS CONCORRENTES

Art. 15 — Em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, a Comissão Eleitoral fornecerá para cada Chapa concorrente, após solicitado, Relação com o nome e endereço eletrônico dos associados, identificando ativos e aposentados, por meio de mídia eletrônica, condicionado ao consentimento dos associados em questão, após consultados, e também mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade pelo representante da Chapa, de que se comprometerá a utilizar tais informações exclusivamente para divulgação das Propostas da Chapa, sob pena de sua exclusão do Quadro de Associados e eliminação da Chapa candidata, sem prejuízo da responsabilização civil por dano causado pelo uso indevido.



DO MATERIAL DE CAMPANHA

Art. 16 — São de responsabilidade exclusiva das Chapas concorrentes divulgação do material de campanha, inclusive das respectivas Plataformas eleitorais.

DO LOCAL DE VOTAÇÃO E DO DIREITO AO VOTO

Art. 17 — Os Associados do SINDSERVTCE-RJ, em pleno gozo de seus direitos, poderão exercer o voto, pessoalmente, na Mesa Eleitoral instalada à Praça da República n° 54, Centro, no auditório Humberto Braga (prédio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), vedada a Representação por Procuração.

Parágrafo Único — Para fins do exercício de voto, o Associado deverá estar filiado há pelo menos **12** (doze) meses antes da convocação da respectiva eleição, prevista no art. 4°. (art. 37. inciso I, do Estatuto).

DO FUNCIONAMENTO DAS MESAS ELEITORAIS E DOS VOTOS

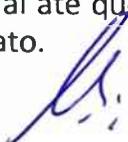
Art. 18 — A Comissão Eleitoral designará até o dia **23 de setembro** os componentes da Mesa Eleitoral, que funcionará durante o pleito, com a indicação de seus respectivos Presidente e 1° e 2° Mesários.

§1° - A Urna corresponderá à Mesa Eleitoral, que será composta por **3** (três) Associados, não concorrentes a Cargos eletivos, sendo um Presidente, um 1° Mesário e um 2° Mesário, com autonomia para decidir, por maioria de votos, sobre a disposição da Mesa no Local designado à votação.

§2° - Na ausência ou impedimento do Presidente da Mesa, este será substituído, sucessivamente, pelo 1° Mesário ou pelo 2° Mesário.

§3° - Na ausência ou impedimento dos Mesários indicados pela Comissão Eleitoral, o Presidente da Mesa poderá designar, dentre os Eleitores presentes, novos Mesários para compor a Mesa Eleitoral, fazendo constar em Ata tal circunstância.

§4° - O número mínimo de integrantes necessários para a instalação e funcionamento da Mesa Eleitoral é de **02** (dois) componentes. Na hipótese de inviabilidade na designação "ad hoc" de Mesários, o Presidente deve suspender os trabalhos da Mesa Eleitoral até que seja alcançada sua composição mínima, fazendo constar em Ata tal fato.

 6







§5° - A Mesa Eleitoral receberá, mediante recibo, o seguinte material: Urna, cédulas únicas na cor Azul, Lista de Votação, Carimbo de "INUTILIZADA", Envelope, Mapa de Votação (2 vias), Relação dos Candidatos das Chapas, bem como exemplar do presente Regulamento.

§6° - A Mesa Eleitoral abrirá os seus trabalhos no dia da eleição às 12h e os encerrará às 18h00 min, contando com uma cabine ou local indevassável com a Relação do nome dos candidatos das Chapas registradas, onde os eleitores, sem constrangimento, poderão exercer seu legítimo direito de voto direto e secreto.

§7° - Será facultado às Chapas credenciar, junto à Comissão Eleitoral, 1 (um) Fiscal e 1 (um) Suplente para a Mesa Eleitoral.

§8° - Não será permitido o assédio a Eleitores nem aglomeração de pessoas nas proximidades da Mesa Eleitoral.

§9° - Cabe ao Presidente da Mesa total responsabilidade pela recepção, guarda e segurança da Urna, que deverá ser lacrada com fita adesiva ao término dos trabalhos e rubricada pelos Componentes da Mesa Eleitoral e eventuais Fiscais de Chapas que tiverem sido credenciados. A abertura do lacre da Urna, no reinício dos trabalhos, imediatamente após o encerramento da votação, deverá ser efetuada na presença dos componentes da Mesa e dos Fiscais de Chapa presentes, observado o disposto no §4° deste artigo. Em ocorrendo ausência de componentes da Mesa Eleitoral, a abertura dar-se-á obrigatoriamente com testemunho de Associados que deverão ser informados na Ata a ser lavrada.

§10° - A eventual ausência dos Fiscais de Chapa ou de seus suplentes no horário estabelecido nos §§6° e 9° deste artigo para o início ou término da coleta de votos não constituirá impedimento ao normal funcionamento dos trabalhos da Mesa Eleitoral.

§11° - Logo após o encerramento dos trabalhos de coleta de votos, o Presidente da Mesa inutilizará na lista de votação o espaço destinado à assinatura adiante do nome de cada eleitor faltoso.

§12° - Ao encerramento dos trabalhos, deverá ser lavrada a Ata consignando o número total de Associados, o de aptos a votar e o de votantes, o comparecimento ou eventual ausência dos Fiscais credenciados, bem como os incidentes e as reclamações dos Fiscais de Chapa pendentes de solução, procedendo-se a seguir ao preenchimento do Mapa de Votação, conforme modelo encaminhado pela Comissão Eleitoral. A Ata deverá ser assinada por todos os integrantes da Mesa e



pelos Fiscais de Chapa credenciados junto a ela, se presentes, observado o disposto no §9º deste artigo.

Art. 19 — A Comissão Eleitoral ficará encarregada da distribuição do material eleitoral ao Presidente da Mesa Eleitoral, mediante recibo.

§1º - Até às 10h30min do dia pleito, o Presidente da Mesa deverá retirar junto à Comissão Eleitoral, na sede do SINDSERVTCE-RJ, o material necessário à instalação e funcionamento da Mesa Eleitoral discriminado no §5º do artigo 18.

§2º - Considera-se suficiente à votação a quantidade de Cédulas correspondente ao número de Associados aptos a votar acrescido de um percentual de 10% (dez por cento) para substituição das eventualmente inutilizadas pela Mesa, por solicitação do votante em caso de erro no registro da opção de voto ou outro à critério de seu Presidente de acordo com as ocorrências que se verificarem neste sentido.

§3º - As Cédulas que não forem utilizadas deverão ser devolvidas à Comissão Eleitoral, fazendo-se constar o fato na Ata, inclusive sua quantidade e inutilizadas.

DA VOTAÇÃO

Art. 20 — Na Mesa Eleitoral haverá uma listagem contendo o nome de todos os Associados do SINDSERVTCE-RJ com direito a voto.

§1º - O Associado poderá exercer o seu direito de voto na forma prevista no artigo 17 deste Regulamento.

§2º - No caso de comparecimento de Associado cujo nome não conste da lista de Votação, mas que comprove documentalmente por via original estar em pleno gozo de seus direitos junto ao SINDSERVTCE-RJ, caberá à Comissão Eleitoral assim constatar, permitindo o seu voto, que será colhido e registrado na mesma lista.

§3º - Para a situação anterior, fotocópia (xerox) do documento original comprobatório da regularidade associativa ao SINDSERVTCE-RJ deverá ser colocada no envelope próprio e anexada à Ata.

Art. 21 — A Cédula de votação será rubricada pelo Presidente da Mesa e por, pelo menos, um dos mesários, no momento de sua entrega ao eleitor.

§1º - O eleitor votará na mesma Cédula em uma Chapa constituída por Diretoria e Conselho Fiscal, sob pena de nulidade de seu voto.



§2º - Após identificar-se para os Mesários, através de documento de identidade oficial, o Eleitor assinará a lista de votação, receberá a Cédula Única e deslocar-se-á até a cabine ou local próprio, onde deverá assinalar o seu voto, garantindo o sigilo eleitoral.

§3º - Assinalado o voto, o eleitor dobrará a cédula única e a colocará na urna, à vista dos integrantes da mesa e dos Fiscais de Chapa, se presentes.

§4º - Somente após a conclusão de cada voto, será chamado o Eleitor seguinte, sempre na constante preocupação de evitar aglomeração em volta da Mesa e preservação da liberdade e do sigilo do voto.

§5º - No caso de tumulto que possa prejudicar o livre exercício do direito de voto, o Presidente da Mesa deverá suspender os trabalhos até o restabelecimento da ordem, fazendo cumprir o §4º do art. 21.

§6º - Durante a votação, serão observados os seguintes procedimentos:

- a. Caberá ao Presidente rubricar e distribuir as cédulas, colhendo a rubrica de pelo menos um Mesário, e o controle dos procedimentos de votação;
- b. Caberá ao 1º Mesário a identificação do Eleitor e o controle de assinaturas na lista de votação;
- c. Caberá ao 2º Mesário o controle do depósito de votos na Urna, verificando se as Cédulas estão devidamente rubricadas.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 22 — Imediatamente após o encerramento da votação, dar-se-á início à apuração dos votos coletados em Urna.

§1º - A apuração verificar-se-á em público no mesmo local da votação ou, por motivo de força maior, por outro estabelecido pela Comissão Eleitoral.

§2º - O Presidente da Mesa Eleitoral entregará sob recibo, à Comissão Eleitoral, o seguinte material:

- a. Ata;
- b. Mapa;
- c. Envelope a que se refere o §3º do art. 20;



- d. Uma Eleitoral lacrada com os votos nela contidos;
- e. Cédulas eleitorais anuladas e não utilizadas; e
- f. Lista de Votação

§3º - A Comissão Eleitoral passará a funcionar como Mesa Apuradora, que será composta por todos os seus Membros e, se seu Presidente julgar necessário, por funcionários do SINDSERVTCE-RJ especialmente requisitados para tal mister, e adotará os seguintes procedimentos:

- a. Receber o material encaminhado pela Mesa Eleitoral relacionado no parágrafo anterior;
- b. Realizar a contagem.

§4º - O Mapa da Urna deverá conter a quantidade de votos VÁLIDOS para cada uma das Chapas, de votos em BRANCO, de votos NULOS e o TOTAL GERAL de votos, conforme modelo elaborado pela Comissão Eleitoral.

§5º - A Ata de Apuração será assinada por todos os integrantes da Mesa Apuradora e conterá obrigatoriamente:

- a. Data, local e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos;
- b. Local onde funcionou a Mesa Coletora com o nome dos integrantes e Fiscais de Chapa credenciados, se houver;
- c. Resultado da apuração: votos VÁLIDOS, votos em BRANCO, votos NULOS e o TOTAL GERAL, com o resultado apurado para cada Chapa, em conformidade com o Mapa que lhe será anexado.

§6º - A Ata da Comissão Eleitoral com os respectivos Mapas e toda documentação (§2º do art. 22) serão entregues à atual Diretoria do SINDSERVTCE RJ, até o dia útil seguinte ao pleito, devendo o referido material ficar arquivado por, pelo menos, 05 (cinco) anos a contar da posse dos Eleitos.

Art. 23 — Deverá ser declarada eleita a Chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo único — Em caso de empate, proceder-se-á ao sorteio, na presença de representantes credenciados das chapas concorrentes para determinar a vencedora.



Art. 24 - Encerrada a Apuração, a Presidência do SINDSERVTCE-RJ divulgará o resultado final do pleito até o dia 8 de outubro (terça-feira) dando conhecimento formal da Chapa vencedora.

Art. 25 — Até o momento de início da apuração, será facultado a cada Chapa concorrente o credenciamento, junto à Comissão Eleitoral, de 1 (um) Fiscal e 1 (um) suplente junto à Mesa Apuradora para acompanhar os trabalhos de escrutínio, que poderão ser os mesmos que trabalharam ao longo da votação.

§1º - Somente será admitida a presença de 1 (um) Fiscal de cada Chapa no recinto de apuração.

§2º - À critério exclusivo do Presidente da Comissão Eleitoral, no caso de perturbação da ordem, o Fiscal de Chapa ou seu suplente poderá ser sumariamente descredenciado, sem possibilidade de recurso, assegurado, outrossim, o credenciamento facultativo de novo Fiscal ou suplente pela respectiva Chapa.

§3º - No recinto destinado à apuração dos votos, não será permitido o assédio de Candidatos, nem tampouco a aglomeração de pessoas alheias à apuração nas proximidades da Mesa Apuradora.

§4º - Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral zelar pelo bom andamento dos trabalhos, podendo, se necessário, determinar a evacuação do recinto de apuração, salvaguardada, outrossim, a faculdade de permanência no local de 01 (um) Fiscal credenciado por Chapa, bem como requerer o concurso de funcionários do SINDSERVTCE RJ se entender necessário à celeridade do processo de apuração, bem como requisitar o ingresso de força policial para a manutenção da ordem, *in extremis*.

§5º - A Diretoria do SINDSERVTCE RJ deverá prover a Comissão Eleitoral de todos os recursos materiais e humanos necessários à boa execução do trabalho de apuração.

Art. 26 — Será considerado NULO o voto:

- a. cuja cédula não esteja rubricada pelo Presidente da Mesa e por, pelo menos, um dos Mesários, observado o disposto no caput do artigo 21;
- b. que contenha inscrição ou qualquer registro além da marcação própria no local destinado ao eleitor para assinalar sua opção de voto;
- c. cujo eleitor haja assinalado mais de uma opção de Chapa.



Parágrafo único — A nulidade do voto não acarretará impugnação ou anulação da Urna nem a nulidade da eleição.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27 — O Associado do SINDSERVTCERJ no gozo de seus direitos poderá propor impugnação do resultado do pleito no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua divulgação, a qual será julgada pela Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis, não cabendo recurso.

Parágrafo único - Cabe à Diretoria do SINDSERVTCERJ dar publicidade do resultado em seu sítio eletrônico.

Art. 28 — Decorrido o prazo para impugnações, ou após o julgamento destas, a Comissão Eleitoral fará a Proclamação dos Eleitos.

§1º - Cabe à Diretoria do SINDSERVTCERJ dar publicidade do resultado em jornal de grande circulação.

§2º- Para cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regulamento, o horário de expediente do Sindicato será considerado das 11:00 às 16:00 horas.

Art. 29 — A Posse dos Eleitos dar-se-á no dia 06 de janeiro de 2025, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 30 — No caso de não haver chapa registrada, proceder-se-á à repetição do procedimento eleitoral.

Art. 31 — Extrapolada a data de posse prevista no artigo 29, sem que tenham sido proclamados os eleitos do processo eleitoral tratado no presente Regulamento, o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal atuais poderá ser prorrogado, até a conclusão de um novo processo eleitoral.

Art. 32 — Os casos não previstos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, que fará constar sua decisão em Ata.



Art. 33 - Este Regulamento da Eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal do SINDSERVTCE RJ para o triênio de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, aprovado por Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de junho de 2024, especialmente convocada para este fim, entrará em vigor na presente data.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2024.

Marcus Augusto P. Ribeiro
Presidente da Assembleia

Antonio Luiz Camargo B. Teixeira
Secretário da Assembleia

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 143, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO É UMA VIA ADICIONAL DA
AVERBAÇÃO FEITA SOB N.º, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS-Matr. 093245-243567 - 1º adicional
1202406251214151 19/07/2024
Emol: 55,44 Tributo: 22,90 Reemb: 1,10

Selo: EERE42934 UAV

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
Verifique autenticidade em rcpjrr.com.br ou pelo QRCode ao lado.


Rodolfo P. de Moraes
Oficial





DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Nós, abaixo assinados, integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, apresentamos nossa RENÚNCIA aos cargos para os quais fomos eleitos, a partir de 01 de janeiro de 2025, em razão do abaixo exposto:

Considerando que, quando das últimas eleições, não houve a apresentação de Chapa candidata dentro do prazo regulamentar,

Considerando que o SINDSERV TCE-RJ não poderia ficar acéfalo diante do término do mandato da Diretoria anterior e a impossibilidade da realização de eleições para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Considerando que, em razão disso, o mandato dos anteriores Dirigentes teve que ser alongado em mais 120 (cento e vinte) dias para evitar justamente a ausência de sua Representação legal:

Considerando que, por essa razão, o mandato dos atuais Dirigentes foi também aumentado nos mesmos 120 (cento) dias, ocasionando que haja, num mesmo ano civil, duas gestões a serem auditadas, o que causa desconforto no que se refere à atuação do Conselho Fiscal, vez que acaba tendo que auditar os trabalhos e documentos de duas Diretoras, sendo que um deles com mandato expirado.

Considerando o entendimento de que isto não é salutar para uma boa operacionalidade do funcionamento do Sindicato sem problemas no transcurso dos mandatos, é que **RENUNCIAMOS** aos cargos para os quais fomos eleitos, a partir de 01 de janeiro de 2025, de maneira a que os próximos Dirigentes tenham seus mandatos iniciados naquela exata data, respeitado o prazo estatutário, encerrando-se o mandato da atual Diretoria em 31 de dezembro de 2024.

Para tanto, será necessário que esta decisão venha a ser divulgada em momento oportuno para que, com tempo suficiente, possam ser apresentadas Chapas candidatas após a constituição de Comissão Eleitoral que deverá ditar as regras a serem respeitadas.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, is located in the lower right quadrant of the page.



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e finalidade, para que possam ser tomadas providencias, mais adiante, no tocante à constituição da Comissão Eleitoral e demais consequentes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2024

DocuSigned by:
Marcus Augusto Pereira Ribeiro
609017E1208846E
Marcus Augusto Pereira Ribeiro
Presidente
CPF nº 883.301.337-53

DocuSigned by:
Antonio Luiz Camargo Beranger Teixeira
Antonio Luiz Camargo Beranger Teixeira
Vice-Presidente
CPF nº 848.160.157-87

DocuSigned by:
José Luiz Lima Abreu
9E419B7AC0D4A54
José Luiz Lima Abreu
Diretor Financeiro
CPF nº 003.925.337-66

Julia Maria Armelau Corrêa
Diretora Administrativa
CPF nº 072.486.797-04

DocuSigned by:
Ronald Brandão Viegas
Ronald Brandão Viegas
Diretor Jurídico
CPF nº 741.995.287-68

DocuSigned by:
Francisca Rodrigues Talarico
Francisca Rodrigues Talarico
Secretária Geral
CPF nº 068.064.307-91

DocuSigned by:
Sávio Araújo Ribeiro
ED5C20CB4F5327C
Sávio Araújo Ribeiro
Diretor de Comunicação e Cultura
CPF nº 845.223.307-82

DocuSigned by:
Eduardo Antônio Borges Ornelas
DCFCBA5918F2441
Eduardo Antonio Borges Ornelas
Suplente de Diretoria
CPF nº 068.064.307-91

DocuSigned by:
Gilberto Mathias Pereira
Gilberto Mathias Pereira
Suplente de Diretoria
CPF nº 782.986.607-49

DocuSigned by:
Robson Ribeiro Fontes
Robson Ribeiro Fontes
Suplente de Diretoria
CPF nº 823.569.397-68

DocuSigned by:
Marcelo Martinelli
503958DCFC194CE
Marcelo Martinelli Murta
Presidente - Conselho Fiscal
CPF nº 845.223.307-82

DocuSigned by:
Seni Antonio Rippel Junior
5A3F1E5E83901466
Seni Antonio Rippel Junior
Conselho Fiscal
CPF nº 068.064.307-91

DocuSigned by:
Walter Januário de Souza
1D3F2C1A451514E9
Walter Januário de Souza
Conselho Fiscal
CPF nº 845.223.307-82

DocuSigned by:
Giovanni de Oliveira Siciliano
5A2C911150F442
Giovanni de Oliveira Siciliano
Suplente - Conselho Fiscal
CPF nº 068.064.307-91

DocuSigned by:
Adriana Hudson da Silva
37F15A270CF0C445
Adriana Hudson da Silva
Suplente – Conselho Fiscal
CPF nº 846.375.527-53

Declaro, sob as penas da lei, que ras autenticar todas as assinaturas lançadas individualmente a través do recurso docuSign. Por ser expressões da verdade, firmo a presente

Adv. OAB RJ 225553



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Nós, abaixo assinados, integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, apresentamos nossa RENÚNCIA aos cargos para os quais fomos eleitos, a partir de 01 de janeiro de 2025, em razão do abaixo exposto:

Considerando que, quando das últimas eleições, não houve a apresentação de Chapa candidata dentro do prazo regulamentar,

Considerando que o SINDSERVTCE-RJ não poderia ficar acéfalo diante do término do mandato da Diretoria anterior e a impossibilidade da realização de eleições para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Considerando que, em razão disso, o mandato dos anteriores Dirigentes teve que ser alongado em mais 120 (cento e vinte) dias para evitar justamente a ausência de sua Representação legal:

Considerando que, por essa razão, o mandato dos atuais Dirigentes foi também aumentado nos mesmos 120 (cento) dias, ocasionando que haja, num mesmo ano civil, duas gestões a serem auditadas, o que causa desconforto no que se refere à atuação do Conselho Fiscal, vez que acaba tendo que auditar os trabalhos e documentos de duas Diretoras, sendo que um deles com mandato expirado.

Considerando o entendimento de que isto não é salutar para uma boa operacionalidade do funcionamento do Sindicato sem problemas no transcurso dos mandatos, é que **RENUNCIAMOS** aos cargos para os quais fomos eleitos, a partir de 01 de janeiro de 2025, de maneira a que os próximos Dirigentes tenham seus mandatos iniciados naquela exata data, respeitado o prazo estatutário, encerrando-se o mandato da atual Diretoria em 31 de dezembro de 2024.

Para tanto, será necessário que esta decisão venha a ser divulgada em momento oportuno para que, com tempo suficiente, possam ser apresentadas Chapas candidatas após a constituição de Comissão Eleitoral que deverá ditar as regras a serem respeitadas.



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e finalidade, para que possam ser tomadas providencias, mais adiante, no tocante à constituição da Comissão Eleitoral e demais consequentes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2024

DocuSigned by:
Marcus Augusto Pereira Ribeiro
600817F12094652
Marcus Augusto Pereira Ribeiro
Presidente
CPF nº 883.301.337-53

DocuSigned by:
Antonio Luiz Camargo Beranger Teixeira
Antonio Luiz Camargo Beranger Teixeira
Vice-Presidente
CPF nº 848.160.157-87

DocuSigned by:
José Luiz Lima Abreu
6E418E2A2D04654
José Luiz Lima Abreu
Diretor Financeiro
CPF nº 003.925.337-66

DocuSigned by:
Julia Maria Armelau Corrêa
CF20888929144C
Julia Maria Armelau Corrêa
Diretora Administrativa
CPF nº 072.486.797-04

DocuSigned by:
Ronaldo Brandão Viegas
6A2E042E04654
Ronaldo Brandão Viegas
Diretor Jurídico
CPF nº 741.995.287-68

DocuSigned by:
Francisca Rodrigues Talarico
6A2E042E04654
Francisca Rodrigues Talarico
Secretária Geral
CPF nº 068.064.307-91

DocuSigned by:
Sávio Araújo Ribeiro
7ED5C20CBAF53070
Sávio Araújo Ribeiro
Diretor de Comunicação e Cultura
CPF nº 845.223.307-82

DocuSigned by:
Eduardo Antonio Borges Ornelas
DCFC8A5918F2441
Eduardo Antonio Borges Ornelas
Suplente de Diretoria
CPF nº 068.064.307-91

DocuSigned by:
Gilberto Mathias Pereira
6A2E042E04654
Gilberto Mathias Pereira
Suplente de Diretoria
CPF nº 782.986.607-49

DocuSigned by:
Robson Ribeiro Fontes
6A2E042E04654
Robson Ribeiro Fontes
Suplente de Diretoria
CPF nº 823.569.397-68

DocuSigned by:
Marcelo Martinelli
50385B0CCF194C3
Marcelo Martinelli Murta
Presidente - Conselho Fiscal
CPF nº 845.223.307-82

DocuSigned by:
Seni Antonio Rippel Junior
6A2E042E04654
Seni Antonio Rippel Junior
Conselho Fiscal
CPF nº 068.064.307-91

DocuSigned by:
Walter Januário de Souza
103F7C3A81C04E9
Walter Januário de Souza
Conselho Fiscal
CPF nº 845.223.307-82

DocuSigned by:
Giovanni de Oliveira Siciliano
53AC8F183F49D
Giovanni de Oliveira Siciliano
Suplente - Conselho Fiscal
CPF nº 068.064.307-91

DocuSigned by:
Adriana Hudson da Silva
88E08B2A7C0C488
Adriana Hudson da Silva
Suplente – Conselho Fiscal
CPF nº 846.375.527-53

+

Segunda-feira, 27-5-2024

CLAS

MAIS FÁCIL DE ACHAR, VENDER E CO

D**EMPREGOS**

Pág. 13

E**CASA**

Pág. 13

F**AUTOMANIA**

Pág. 13

**Edital de Convocação****SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDSERVTCE RJ****CNPJ nº 12.951.522/0001-58**

Convocamos os servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária** do SINDSERVTCE RJ, que será realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Auditório Humberto Braga, situado à Praça da República nº 54 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, em **3 de junho de 2024 (segunda-feira), às 12h30min**, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados quites com suas obrigações estatutárias e, em segunda e última convocação, às **13h**, com a **presença mínima de 10 Associados** (art. 12, incisos I e II) para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, nos termos do art. 9º, IV, c/c o art.

42, "caput" e § 1º do Estatuto Social: 1) **Aprovação do Regulamento Eleitoral;**

2) **Eleição da Comissão Eleitoral;**

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2024.

Marcus Augusto P. Ribeiro – Presidente www.sindservtce.rj.org

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

Empresa de Mineração Pena Branca Ltda, CNPJ 33.281.635/0001-63, por seu Sócio Administrador Anderson Raian Grabowski, convoca os Sócios para comparecerem na Assembleia Extraordinária, que será realizada em primeira convocação em 03/06/2024, às 08h, e em segunda e última convocação em 10/06/2024 às 08h, na sede, Estrada dos Caboclos, n. 364, Campo Grande/RJ, CEP 23040-160, com qualquer número de sócios presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I – aumento do capital social; II – nova redação da cláusula "4" do contrato social; III – conta de energia; IV – Utilização da Sede. Documentos para preparação para a assembleia estão disponibilizados na sede da empresa. Rio de Janeiro/RJ, 27/05/2024. Anderson Raian Grabowski, Sócio Administrador.



Segunda-feira, 27-5-2024

CLASIMAS

MAIS FÁCIL DE ACHAR, AR.

ODIA LIGUE E ANUNCIE
2532-5000

A

IMÓVEIS

B

IMÓVEIS

D

EMPREGOS

E

CASA

F

AUTOMANIA



compra e venda



PREGÃO ELETR

OBJETO: Contratação de serviços comuns de Verdes, Solos, Jardes e Cercas por meio do LEED (Leadership in Energy and Environment) BD + C versão 3 de 2009 para o Novo Centro.
DATA: 14/05/2024 às 9h.
O Edital estará disponível no site: <https://www.fidcibz.org.br>

> bairro de fátima;
catombi; centro; lapa;
cidade nova; gamboa;
santa cristina; esúdo

Leonel
CORREDORES
COMPRA E VENDA



PREGÃO ELETR

OBJETO: Contratação de empresa



Edital de Convocação SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDSERVTCERJ

CNPJ nº 12.951.522/0001-58

Convocamos os servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária** do SINDSERVTCERJ, que será realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Auditório Humberto Braga, situado à Praça da República nº 54 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, em **3 de Junho de 2024 (segunda-feira), às 12h30min**, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, e em segunda convocação, com a maioria absoluta dos Associados que comparecerem, com a presença mínima de 10 Associados (art. 12, Incisos I e II) para deliberar sobre a seguinte ordem do dia, nos termos do art. 9º, IV, c/c o art. 42, "caput" e § 1º do Estatuto Social: 1) Aprovação do Regulamento Eleitoral;

2) Eleição da Comissão Eleitoral;

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2024.

Marcus Augusto P. Ribeiro - Presidente www.sindservtcerj.org

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**
Empresa de Mineração Pena Branca Ltda. CNPJ 33.261.635/0001-63, por seu Sócio Administrador Anderson Raien Grabowski, convoca os Sócios para comparecerem na Assembleia Extraordinária, que será realizada em primeira convocação em 03/06/2024, às 08h, e em segunda e última convocação em 10/06/2024 às 08h, na sede, Estrada dos Caboclos, n. 364, Campo Grande/RJ, CEP 23040-160, com qualquer número de sócios presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - aumento do capital social; II - nova redação da cláusula "4" do contrato social; III - conta de energia; IV - Utilização da Sede. Documentos para preparação para a assembleia estão disponibilizados na sede da empresa Rio de Janeiro/RJ, 27/05/2024. Anderson Raien Grabowski, Sócio Administrador.